



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO D.O. Nº 275/2024 – DJ/NOVACAP,
CELEBRADO EM 13/11/2024, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A
EMPRESA PRISMA CONSULTORIA E
ENGENHARIA LTDA.**

LOTE Nº 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SAUS, Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco A, nº 30 Sala. 124, Asa Sul/DF, CEP: 70.070-040, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.986/0001-45, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil e **GUSTAVO DE SOUZA MACEDO DINIZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos, Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 146443622 p. 3), resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.O. Nº 275/2024 – DJ/NOVACAP**, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [178014199](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [178460323](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [178460434](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00024446/2023-94](#) e [00112-00005798/2025-11](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a rescisão amigável do **CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.O. Nº 275/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [166419182](#)), cujo objeto é a elaboração pela CONTRATADA, de projeto para recuperação da via que liga as RAs Riacho Fundo I e Riacho Fundo II/DF.

1.1.1. Rescinde-se amigavelmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela NOVACAP, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Instrumento está amparado no disposto no art. 249, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, subitem 16.3.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Fica a CONTRATADA autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, somente após descontado o valores devidos e eventuais pendências financeiras.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Fica rescindido o **CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.O. Nº 275/2024 – DJ/NOVACAP** a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.2.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA:

MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ

GUSTAVO DE SOUZA MACEDO DINIZ



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Macedo Diniz, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Souza Macedo Diniz, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 20/08/2025, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/08/2025, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **179177282** código CRC= **3C9B3E39**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00005798/2025-11

Doc. SEI/GDF 179177282

Criado por [francileide.pereira](#), versão 14 por [solange.correa](#) em 20/08/2025 10:27:28.